



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.005023/2019-63

INTERESSADO: AERO AGRÍCOLA RODNON

RELATOR: JULIANO ALCÂNTARA NOMAN

1. DOS FATOS

1.1. Trata-se de pedido de renovação de autorização para explorar serviço aéreo público especializado, apresentado pela sociedade empresária **RONDON AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA** em 05/02/2019 (SEI 2669944).

1.2. A SAS, por meio do Parecer nº **16/2019/GTOS/GEAM/SAS** (SEI 2676663), realizou as análises jurídica, fiscal e técnica, julgando a documentação satisfatória, conforme verificações descritas a seguir:

1.2.1. A regularidade jurídica foi atestada por meio da cópia dos atos constitutivos (Doc. SEI 2669947) e do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ (Doc. SEI 2669946), contudo, em razão do advento da Medida Provisória nº 863/2018, que eliminou a restrição à participação de estrangeiros na constituição do capital social e, com esteio no disposto no art. 2º da Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, considerou-se desnecessária a verificação da composição societária. Da mesma forma, à luz da nova redação dada ao artigo 181 da Lei 7.565/86, confirmou-se que a sociedade possui sede e administração no país, conforme informam os atos constitutivos da requerente;

1.2.2. A regularidade fiscal foi demonstrada por meio de prova de regularidade junto à Fazenda Nacional (SEI 2676801), de Certidão de Regularidade do FGTS (atualizada em 11/03/2019, no Doc. SEI 2783452) e de Certidão Negativa de Débito – ANAC (SEI 2704141), todos julgados adequados e dentro dos prazos de validade; e

1.2.3. Os aspectos técnicos e operacionais foram avaliados pela Superintendência de Padrões Operacionais por meio do Despacho GOAG (SEI 2684682) e pela Superintendência de Aeronavegabilidade por meio do Memorando 31/2019/GTRAB/SAR (SEI 2675876), que não apontaram óbices ao deferimento do pedido de outorga de autorização para operar da Interessada.

1.3. Foi elaborada a Proposta de Ato (Normativo, Decisão etc.) GTOS (SEI 2676968), em 18/02/2019, contendo minuta de decisão a ser publicada.

1.4. Em 06/03/2018, o processo foi encaminhado a esta Diretoria (SEI 2769398) para relatoria.

1.5. Constata-se que o feito foi instruído com as manifestações das áreas técnicas competentes, os documentos necessários para a verificação da regularidade jurídica, técnico-operacional e fiscal, estando apto a ser submetido à deliberação do Colegiado.

É o relatório.

Juliano Alcântara Noman

Diretor

Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor**, em 11/03/2019, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **2783262** e o código CRC **4BC8F370**.

SEI nº 2783262